

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AFONSO CLÁUDIO É CLASSIFICADO COMO RISCO ALTO.

O Governo do Estado publicou, no último sábado (19), a Portaria SESA Nº 256-R, que estabelece e divulga o mapeamento de risco da Covid-19, instituído pelo Decreto Estadual Nº 4636-R, de 19 de abril de 2020.

Neste novo mapa de risco, que terá vigência entre esta segunda-feira (21/12/2020) e o domingo (27/12/2020) o Município de Afonso Cláudio/ES está classificado como risco alto para contaminação da Covid-19.

A Matriz de Risco de Convivência considera no eixo de ameaça: o coeficiente de casos ativos por município dos últimos 28 dias, além da quantidade de testes realizados por grupo de mil habitantes e a média móvel de óbitos dos últimos 14 dias. Já o eixo de vulnerabilidade considera a taxa de ocupação de leitos potenciais de UTI exclusivos para tratamento da Covid-19, isto é, a disponibilidade máxima de leitos para tratamento da doença. A estratégia de mapeamento de risco teve início no dia 20 de abril.

O Mapa de Risco segue as orientações dos boletins epidemiológicos do Ministério da Saúde e recomendações da equipe de especialistas do Centro de Comando e Controle (CCC) Covid-19 no Espírito Santo, que é composto pelo Corpo de Bombeiros Militar, Defesa Civil, Secretaria da Saúde (Sesa), Instituto Jones dos Santos Neves (IJSN), da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes) e do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes). As decisões adotadas pelo Governo do Estado seguem parâmetros técnicos.

Neste contexto, **RECOMENDAMOS**, que seja observado/adotado por toda a população, comércio, empresas, sociedade em geral, as medidas restritivas implementadas pelo Governo Estadual.

Orientações quando a medidas sociais e de saúde para RISCO ALTO

1. Medidas Sociais

- 1.1. Seguir as orientações de isolamento social e distanciamento social, bem como de uso de máscaras e higienização constantes das mãos e objetos constantemente com álcool a 70%, em gel, ou sanitizante próprio;
- 1.2. Suspensão da realização de eventos e atividades com a presença de público, tais como shows, feiras, comícios, passeatas e afins, admitido apenas a realização de eventos corporativos e sociais, que deverão observar o limite de público máximo de 300 (trezentos) pessoas, seguindo os cuidados preconizados;
- 1.3. Restrição do atendimento ao público em todas as agências bancárias, públicas e privadas;
- 1.4. Restrição do atendimento presencial ao público em concessionárias prestadoras de serviço público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.5. Suspensão da realização de eventos corporativos, acadêmicos, técnicos e científicos, tais como congresso, simpósio, conferência, palestra, assembleia, workshop, seminário, exposições e feiras.

1.6. Suspensão da visitação de unidades de conversação ambiental e o funcionamento de todos os parques municipais;

1.7. Suspensão da realização de eventos sociais, tais como casamentos, aniversários e outros tipos de confraternizações.

1.8. Suspensão de funcionamento de espaços de lazer e recreação infantil.

1.9. Suspensão do funcionamento dos parques de diversões e similares.

2. Medidas Para os Estabelecimentos Comerciais

2.1. Funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais com medidas qualificadas de 1 (um) cliente por 10 m² (dez metros quadrados), obrigatoriedade de uso de máscaras para funcionários e clientes, distanciamento social em filas, sem restrição de horário de funcionamento;

2.2. Funcionamento de estabelecimentos comerciais, de segunda a sexta-feira, limitado ao horário até às 20:00, e, no sábado, até às 16:00.

2.3. Funcionamento de restaurantes, lojas de conveniência e distribuidoras de bebidas alcoólicas, de segunda a sexta-feira, limitado ao horário até às 20:00, e, no sábado, até às 16:00.

2.4. Não é aplicada a limitação horária prevista para o atendimento presencial, em farmácias, comércio atacadista, distribuidoras de gás de cozinha e de água, distribuidoras de bebida, supermercados, minimercados, hortifrúti, padarias, lojas de produtos alimentícios, lojas de cuidados animais e insumos agrícolas, postos de combustíveis, lojas de conveniências, borracharias, oficinas de reparação de veículos automotores e de bicicletas, estabelecimentos de vendas de materiais hospitalares e casas lotéricas.

2.5. Não há restrições ao horário de funcionamento a modalidade com a retirada pelo cliente de produtos em área externa do estabelecimento e também aos serviços delivery;

2.6. Suspensão do funcionamento de bares.

2.7. Proibição do consumo presencial de bebidas alcoólicas em distribuidoras de bebidas e lojas de conveniência.

2.8. Funcionamento das academias, com liberação apenas das atividades não aeróbicas, respeitadas as regras recomendadas para a atividade.

3. ATIVIDADES DE ENSINO

3.1. Ficam suspensas as atividades presenciais em todos os estabelecimentos de ensino, da rede pública e privada, com exceção de cursos livres.

4. TRANSPORTE COLETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.1. Realocação de motoristas e cobradores com idade igual ou superior dos 60 (sessenta) anos, para outras atividades dentro do sistema de transporte